



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO

CONTRATO Nº 43/2019 – M.C.A

REF.: Processo nº 225 - Pregão Eletrônico nº 39/2019 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1 SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, e

CONTRATADA(O): **GENTE SEGURADORA S/A**, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, na cidade de Porto Alegre – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, neste ato devidamente representado pelo Sr. **MARCELO WAIS**, inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre–RS, tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei nº. 8.666/93 e pelas regras dispostas nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a Contratação de seguro para veículos e máquinas da Administração Municipal, com vigência das coberturas pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **PREGÃO Nº 39/2019 –M.C.A. – Forma Eletrônica**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em **30/07/2019**.

Especificações:

Nº Lote	Descrição dos seguros	Preço Total do Lote
01	Seguro de cobertura de casco e RCF para os veículos, Caminhão Frota 120, Caminhão Frota 121, Veículo Gol Frota 140, Caminhão Frota 149, Motoniveladora Frota 163, Veículo fiesta Frota 164, Veículo Spin Frota 165, Caminhão Frota 174, Ambulância Frota 198, Ambulância Frota 200, Caminhão Frota 205, Ônibus Frota 203, Veículo Saveiro Frota 204, Veículo Van Frota 202, conforme coberturas mínimas estabelecidas no edital.	10.000,00
02	Seguro de RCO, dos veículos ônibus Frota 203 e Veículo Van 202	3.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos seguros.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto do Contrato é de **RS 13.320,00** (treze mil e trezentos e vinte reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão nas seguintes contas orçamentárias:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

339039690200	3621	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	Departamento de Saúde
339039690300	3670	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Departamento de Meio Ambiente
339039690300	3673	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Departamento de Obras e Vias Públicas
339039690300	3677	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Departamento de Serviços Assistenciais
339039690300	4093	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Fundo Mun.dos Direitos da Criança e Adol
339039690300	4339	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Departamento de Educação
339039690300	4341	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Departamento de Esportes

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados parceladamente em 30, 60, 90 e 120 dias após formalização do seguro, conforme estabelecido no edital;

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
 - II) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - III) Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV) Fizer declaração falsa;
 - V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** compreendendo o período de **31 de julho de 2019 a 30 de julho de 2020**.

O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, observadas as condições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Quando da prorrogação/renovação do contrato os valores poderão ser reajustados tomando por base o índice do INPC;

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Todos os seguros deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado como **gestora do contrato a Sra. Caroline Pasquetti, Secretário Municipal de Administração e como fiscal do Contrato o Sr. Michel Ricardo Prati**; Caso venha ser substituído o Secretário o novo Secretário assumirá a fiscalização e gestão do contrato, caso não venha ter secretário nomeado assumirá a gestão e fiscalização do contrato o responsável pela secretaria.

A Fiscalização quando entender necessário poderá se utilizar de técnicos especializados para auxiliar e apoiar na fiscalização.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todo seguros/seguros em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE. Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos seguros do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

Correrão por conta do contratada todas as despesas relacionadas à execução da entrega, como: seguros, profissionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a sua perfeita execução.

Todo seguro que apresente má qualidade, não atender as especificações de coberturas mínimas, deverá ser imediatamente regularizado pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos fornecidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade;

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL


Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cêú Azul, 31 de julho de 2019.




GERMANO BONAMIGO
MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
CONTRATANTE



MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA



Michel Ricardo Prati
Fiscal do Contrato



Caroline Pasquetti
Gestora do Contrato

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

CONTRATO Nº 43/2019 – M.C.A.

PREGÃO Nº 39/2018 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Relação dos veículos segurados, coberturas mínimas e valor do prêmio, referente contrato nº 43/2019.

Nº Lote	Descrição dos seguros	Preço total do lote
01	Seguro de cobertura de casco e RCF para os veículos, Caminhão Frota 120, Caminhão Frota 121, Veículo Gol Frota 140, Caminhão Frota 149, Motoniveladora Frota 163, Veículo fiesta Frota 164, Veículo Spin Frota 165, Caminhão Frota 174, Ambulância Frota 198, Ambulância Frota 200, Caminhão Frota 205, Ônibus Frota 203, Veículo Saveiro Frota 204, Veículo Van Frota 202	10.000,00

tem	Descrição	Casco	Danos Materiais	Danos Corporais	App com DMH por ocupante	Danos Morais	Assistencia 24 Hrs	Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores	Prêmio
01	Seguro do caminhão caçamba Volkswagen – 26.220 – 6x4 com 3 eixos com caçamba; Frota 120; Ano: 2011/2011; Placa ATZ-4337; Chassi: 9533782U2BR131075 Departamento Rodoviário	-0-	500.000,00	500.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Não	693,50
02	Seguro do caminhão caçamba - frota 121- Volkswagen – 26.220 – 6x4 com 3 eixos com caçamba - Ano: 2011/2011 - Placa: ATZ-4338 - Chassi: 9533782U5BR142507 Departamento Rodoviário	-0-	500.000,00	500.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Não	693,50
03	Seguro do veículo Gol City / Titan 1.0 - Ano: 2012/2012 - frota 140 - Placa: AUZ-5917 - Chassi: 9BWAA05W0CP096096 Departamento de Assistência Social – CRAS	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	294,73
04	Seguro do Rebocador Scania T142 H 4X2 frota 149 - Placa KDU-3823 - Chassi: 9BSTH4X2ZK3235387 - Ano: 1989 Departamento Rodoviário	-0-	500.000,00	500.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Não	586,47
05	Seguro da Motoniveladora Caterpillar 120K - frota 163 - Serie CAT0120kjjap06277 - Ano: 2014 Departamento	-0-	500.000,00	500.000,00	20.000,00	50.000,00	Não	Não	178,70



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

	de Rodoviário								
06	Ford/Fiesta Sedan SE 1.6 Flex - 4 Portas - placa AYO-4146 - Frota 164 - Chassi 9BFZF54P6E8101102 - Ano 2014/2014.- Classe de Bônus de seguro: 3 Departamento de Saúde	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	384,80
07	Chevrolet Spin 1.8L MT LT, 8V Econoflex - 106CV, - MPFI - 5 Portas - placa AYQ-0260 - Frota 165 - Chassi 9BGJB75Z0EB291483 - Ano 2014/2014 Departamento de Assistência Social – Conselho Tutelar	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	441,73
08	Caminhão Ford Cargo 1317 E Turbo4x2 - placa BDE 7272 - Frota 174 - Ano 2006 - Chassi 9BFXCE2U66BB68024 Departamento de Meio Ambiente	-0-	500.000,00	500.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Não	767,84
09	Fiat Ducato Furgão Maxicargo – Ambulância (simples remoção) - Chassi 3C6DFVDK2JE123968 - Placa BCL-1491 - Frota 198 - Ano 2018/2018 Departamento de Saúde	159.900,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	1.312,15
10	Peugeot Partner Ambulância(simples remoção) - Chassi 8AEGCNF8KG520426 - Placa BCW-3A66 - Ano 2018/2019 - Frota 200 - Departamento de Saúde	86.000,00	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	771,66
11	Caminhão Mercedes-Benz, modelo caminhão Atego 2426/48 6x2 com cabine, 6 cilindros, movido a diesel 256cv, caçamba basculante. - Ano 2019/2019 - Frota 205	-0-	500.000,00	500.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Não	693,50
12	Ônibus Volkswagen NeobusMiniesc – Pacote Caminho da Escola Rural - 30 passageiros - Placa BCZ-7H49 - Chassi 9532M52P1KR917611 - Ano 2018/2019 - Frota 203	240.908,00	200.000,00	200.000,00	30.000,00	100.000,00	Ilimitado	Sim	1.564,14
13	Volkswagen Nova Saveiro TL MBVS - Chassi 9BWKB45U4KP029636 Ano 2018/2019 - Frota 204	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	561,16



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL


Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3266-1122
CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: pref.compras@netceu.com.br

14	Renault Master Minibus – L2H2 – 16 lugares - Chassi 93YMAFWXCKJ7 - Ano 2018/2019 - Frota 202	100% FIPE	200.000,00	200.000,00	20.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	1.056,11
----	--	-----------	------------	------------	-----------	-----------	-----------	-----	----------


Nº Lote	Descrição dos seguros	Preço total do lote
02	Seguro de RCO, dos veículos ônibus Frota 203 e Veículo Van 202	3.320,00

Item	Descrição	Responsabilidade Civil Ocupante	Prêmio
01	Seguro do ônibus Volkswagen NeobusMiniesc – Pacote Caminho da Escola Rural – 30 passageiros; Placa BCZ-7H49; Chassi 9532M52P1KR917611; Ano 2018/2019	1.400.000,00	1.660,00
02	Renault Master Minibus – L2H2 - 16 lugares; Chassi 93YMAFWXCKJ7; Ano 2018/2019	1.400.000,00	1.660,00


Céu Azul, 31 de julho de 2019.




GERMANO BONAMIGO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
CONTRATANTE



Michel Ricardo Prati
Fiscal do Contrato



MARCELO WAIS
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA



Caroline Pasquetti
Gestora do Contrato